



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA CGESG Nº 06, DE 3 DE MARÇO DE 2026

*Dispõe sobre critérios acadêmicos e administrativos para a realização de exames finais nos Cursos Superiores de Graduação das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do CEETEPS e estabelece disposições transitórias.*

**A Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, no uso de suas atribuições,**

**Considerando** o disposto no Artigo 47 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece que, na educação superior, o ano letivo regular deve compreender, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, conferindo às instituições a responsabilidade pela adequada organização do calendário acadêmico;

**Considerando** o disposto no Artigo 34 do Regulamento Geral dos Cursos Superiores de Graduação das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 106/2025, que determina o estabelecimento de exames finais como mecanismo de recuperação acadêmica ao estudante reprovado por nota, desde que observada a frequência mínima;

**Considerando** a necessidade de uniformizar critérios acadêmicos e administrativos no âmbito das Fatecs, assegurando tratamento isonômico aos estudantes e previsibilidade às unidades;

**Considerando**, ainda, a necessidade de disciplinar, em caráter excepcional e transitório, a aplicação dos exames finais referentes a período letivo anterior à vigência da presente regulamentação;

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - Os exames finais constituem instrumento de recuperação acadêmica destinado exclusivamente ao estudante reprovado por nota em disciplina semestral ou anual.

**Artigo 2º** - Poderá realizar exame final o estudante que:

**I** - tenha sido reprovado exclusivamente por nota;

**II** - tenha cumprido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

**III** - tenha obtido média final igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 6,0 (seis).

**Artigo 3º** - O estudante poderá requerer exame final em até 3 (três) disciplinas por período letivo.

**Parágrafo único** - O requerimento deverá ser formalizado no sistema acadêmico, em período definido em calendário.

**Artigo 4º** - O exame final deverá abranger os conteúdos desenvolvidos no respectivo componente curricular.

**Artigo 5º** - A nota obtida no exame final substituirá a média final anteriormente registrada, desde que seja igual ou superior a 6,0 (seis).

**§ 1º** - Caso a nota obtida seja inferior a 6,0 (seis), permanecerá inalterada a média final anteriormente registrada.

**§ 2º** - O lançamento da nota será realizado no sistema acadêmico mediante registro específico.

**Artigo 6º** - A organização operacional, cronograma e logística de aplicação dos exames finais serão disciplinados por ato complementar da CGESG.

## **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Artigo 7º** - Em caráter excepcional, poderá realizar exame final, após o término do primeiro semestre letivo de 2026, o estudante regularmente matriculado em curso semestral que, no segundo semestre de 2025, tenha sido reprovado exclusivamente por nota e tenha cumprido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na respectiva disciplina.

**§ 1º** - O requerimento deverá ser formalizado no sistema acadêmico, na interface do aluno, nos dias 29 e 30 de junho de 2026, após a divulgação dos resultados da revisão de média final, conforme calendário acadêmico.

**§ 2º** - A aplicação dos exames ocorrerá no período de 02 a 08 de julho de 2026.

**Artigo 8º** - Aplica-se o disposto no artigo anterior ao estudante regularmente matriculado, no ano de 2025, nos cursos do Programa Articulação Médio Superior - AMS, atualmente denominado Itinerário Formativo Verticalizado - IFV, desde que atendidos os requisitos de reprovação exclusivamente por nota e frequência mínima, deverão formalizar requerimento no sistema acadêmico, na interface do aluno, em 15 de dezembro de 2026, conforme calendário acadêmico.

Parágrafo único - A aplicação dos exames ocorrerá no período de 17 a 23 de dezembro de 2026.

**Artigo 9º** - Compete ao Coordenador de Curso assegurar a inclusão dos estudantes referidos nos Artigos 7º e 8º no cronograma de aplicação dos exames finais previstos para 2026.

## **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 10** - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela CGESG.

**Artigo 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.